



# ESTADO DO CEARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM

EXERCÍCIO DE 2019

DE DECRETO LEGISLATIVO      Nº 005/2019

**DISPÕES SOBRE** CONCEDE A COMENDA LUIZ GONZAGA AO SR. JUNIOR GOMES  
E ADOTA OUTRAS PROVIDENCIAS.

**APRESENTADOR POR** FRANCISCO IDELBRANDO ROCHA FERREIR

VOTAÇÃO

FAVORÁVEIS: \_\_\_\_\_ DESFAVORÁVEIS: \_\_\_\_\_ ABSTENÇÕES: \_\_\_\_\_

Aprovado na sessão do dia \_\_\_\_\_

Sancionado e tornado lei sob o Nº 3181/2019 \_\_\_\_\_

## BIOGRAFIA

### JUNIOR GOMES

Nascido e criado na zona rural de Quixeramobim, no sertão central cearense, Júnior Gomes tinha no horizonte mais que a paisagem cinza da seca. Dentro de casa, o talento do pai, seu Isaías, repentista de primeira, era inspiração. Dentro do coração, o menino, filho de dona Fátima, ora queria ser jogador de futebol como os ídolos da tevê, ora queria ser músico. Aos 15 anos de idade ficou mais fácil decidir qual caminho seguir. Foi nessa época que ele começou a tocar violão e não demoraria para iniciar a compor suas próprias canções.

Aos 18 anos, Júnior Gomes mudou-se para Fortaleza, onde começou a trabalhar profissionalmente como compositor. A família – pai, mãe, três irmãos e uma irmã – o pai e a mãe ficaram na roça e os irmãos vieram para capital, e foi de lá que os pais, em pouco tempo, começaram a assistir a carreira do jovem Júnior decolar. Em 2011, teve sua primeira música gravada: “Vou beber que amar tá difícil”, pela banda Forró Pop. Esse seria o primeiro grande sucesso de Júnior Gomes, que em 2017 teve dezenas de músicas de sua autoria entre as mais tocadas do país. Como o mega sucesso “Ar condicionado no 15”, gravado por Wesley Safadão.

## CARREIRA

Todo o talento de Júnior Gomes, que fez suas composições chegarem às rádios por meio do forró, despertou interesse de grandes artistas de outros estilos, em especial do sertanejo. De “Levante a mão pro céu”, com Solteirões do Forró, “O patrocinador” com Forró Sacode, “Deita e chora” com Ítalo e Renno, além de Turma do Pagode, Aviões do Forró, Xandy Aviões e Wesley Safadão, o cearense Júnior Gomes passou a ter músicas cantadas pelos maiores nomes da música sertaneja da atualidade, como Bruno & Marrone, Henrique & Juliano, Felipe Araújo, César Menotti & Fabiano, Marcos & Belutti, Marília Mendonça, Fernando & Sorocaba, Michel Teló, Naiara Azevedo, Matheus e Kauan e Gustavo Lima. Hoje ele é um dos compositores mais cantados em forró e sertanejo, dominando as rádios brasileiras.



ESTADO DO CEARÁ

Câmara Municipal de Quixeramobim

Rua Cônego Pinto de Mendonça, n.º 60 – Centro

**Decreto do Legislativo nº 05/2019 de 30 de janeiro de 2019.**

**APROVADO**

CONCEDE A COMENDA LUIZ GONZAGA AO SENHOR **JUNIOR GOMES** E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**Faço saber que a Câmara Municipal de Quixeramobim aprova e eu, Vereador, Francisco Idelbrando Rocha Ferreira - Presidente, promulgo o seguinte Decreto.**

Art. 1º. – Fica concedido ao SENHOR **JUNIOR GOMES** a **Comenda Luiz Gonzaga**, criada através da Lei nº 2.332/2009, para pessoas que se destacam por mérito musical.

Art. 2º – A honraria a que se refere o artigo anterior deverá ser entregue ao homenageado em Sessão Solene pelo vereador proponente.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto Legislativo ocorrerão por conta de dotações próprias da Câmara Municipal de Quixeramobim, constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua Publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço da Câmara Municipal de Quixeramobim, 30 de janeiro de 2019.

**Francisco Idelbrando Rocha Ferreira**

**Presidente CMQ**



ESTADO DO CEARÁ

# Câmara Municipal de Quixeramobim

Rua Cônego Pinto de Mendonça, n.º 60 – Centro

E-mail – [cmq@cmquixeramobim.ce.gov.br](mailto:cmq@cmquixeramobim.ce.gov.br)

## COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

Projeto de Decreto do Legislativo: 005/2019

**Autor:** Francisco Idelbrando Rocha Ferreira

**Relator:** Antonio Alves Vieira Filho

**Matéria:** CONCEDE A COMENDA LUIZ GONZAGA AO SENHOR JUNIOR GOMES e adota outras providências.

### PARECER DO RELATOR

#### BREVE EXPOSIÇÃO

Trata-se de Projeto de Decreto Legislativo Nº 005/2019 apresentado pelo Vereador **Francisco Idelbrando Rocha Ferreira** que concede A COMENDA LUIZ GONZAGA AO SENHOR JUNIOR GOMES e adota outras providências.

### DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A Constituição Federal (CF) em seu artigo 30, inciso I, informa que é competência do Município:

- I- *Legislar sobre assuntos de interesse local;*

A Lei Orgânica do Município, em seu artigo 53, inciso XVI, dispõe que:

*Art. 53 – Compete privativamente à Câmara Municipal exercer as seguintes atribuições, dentre outras:  
(...)*

*XVI – conceder título de cidadão honorário ou conferir homenagem a pessoas que reconhecidamente tenham prestado relevantes serviços ao Município ou nele se destacado pela atuação exemplar na vida pública e particular, mediante proposta pelo voto da maioria absoluta da Câmara Municipal;*

**O artigo 92, do Regimento Interno informa que:**

*“Art. 92. Toda matéria legislativa de competência da Câmara, dependente de manifestação do Prefeito, será objeto de projeto de lei; todas as deliberações privativas da Câmara, tomadas em Plenário, que independem do Executivo, terão forma de decreto legislativo ou de resolução, conforme o caso, exceto o veto e o relatório de Comissão Parlamentar de Inquérito, em que a Câmara Municipal não seja competente para deliberar.*

*“§ 1º Destinam-se os decretos legislativos a regular as matérias de exclusiva competência da Câmara, sem sanção do Prefeito e que tenham efeito externo, (...).”*

**Deste modo, claro está que se trata de matéria de interesse local, de atribuição privativa da Câmara Municipal, consoante a Lei Orgânica, no art. 53 da mesma, devendo ser apresentada como forma de decreto legislativo, de acordo com o texto do artigo 92 do Regimento Interno (RI), por ser matéria que independe do Executivo, além de gerar efeito externo.**

**Logo, o projeto em tela encontra total amparo no ordenamento jurídico pátrio.**

### **DA REDAÇÃO**

Este projeto de Decreto Legislativo tem uma redação clara, concisa, objetiva, e escrita em um excelente português, especialmente no que toca ao bom uso da pontuação, atendendo, assim, ao disposto no artigo 89 do Regimento Interno, em que afirma:

*“Art. 89. As proposições deverão ser redigidas em termos claros, objetivos e concisos, em língua nacional e na ortografia oficial pelo seu autor.”*

Deste modo, o Relator não vislumbrou qualquer correção textual a ser realizada.

### **CONCLUSÃO**

Diante do exposto pugna o Relator pela apreciação, deste projeto de Decreto Legislativo, tendo em vista que encontra amparo legal.

**É o parecer pela sua APROVAÇÃO**

**Quixeramobim, 28 de janeiro de 2019.**



---

**Antonio Alves Vieira Filho**  
**Relator**

## MENSAGEM

PROJETO DE DECRETO Nº 005/2019

Senhores Vereadores,

Senhoras Vereadoras,

Ao cumprimentar cordialmente Vossas Excelências, submeto à análise e à superior deliberação desse Poder Legislativo o anexo Projeto de Decreto que "CONCEDE A COMENDA LUIZ GONZAGA AO SENHOR JUNIOR GOMES E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

Como se constata da biografia anexa, o homenageado, filho de Quixeramobim, vem se destacando a nível nacional com suas composições musicais, já gravada por cantores renomados.

Pelo exposto, solicito desde já o apoio dos membros integrantes deste honroso parlamento, para aprovação da matéria ora apresentada.

Quixeramobim – Ceará, 22 de janeiro de 2019.

Francisco Idelbrando Rocha Ferreira

Vereador Proponente



ESTADO DO CEARÁ  
Câmara Municipal de Quixeramobim  
Rua Cônego Pinto de Mendonça, n.º 60 – Centro

**Projeto de Decreto do Legislativo nº 05/2019 de 22 de janeiro de 2019.**

CONCEDE A COMENDA LUIZ GONZAGA AO SENHOR  
**JUNIOR GOMES** E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**Faço saber que a Câmara Municipal de Quixeramobim aprova e eu, Vereador, Francisco Idelbrando Rocha Ferreira - Presidente, promulgo o seguinte Decreto.**

Art. 1º. – Fica concedido ao SENHOR **JUNIOR GOMES** a Comenda Luiz Gonzaga, criada através da Lei nº 2.332/2009, para pessoas que se destacam por mérito musical.

Art. 2º. – A honraria a que se refere o artigo anterior deverá ser entregue ao homenageado em Sessão Solene pelo vereador proponente.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto Legislativo ocorrerão por conta de dotações próprias da Câmara Municipal de Quixeramobim, constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua Publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço da Câmara Municipal de Quixeramobim, 22 de janeiro de 2019.

  
**Francisco Idelbrando Rocha Ferreira**  
**Vereador Proponente**

APPROVADO EM DISCUSSÃO  
EM: 30/01/19  
PRESIDENTE 

PROMULGAR  
Quixeramobim: 30/01/19  
Presidente 